

Marco Legal de CT&I: Instrumentos de Parceria

Luiz Fernando Fauth | Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações | Rio de Janeiro, 07/06/2018

Agenda

- Termo de Outorga
- Acordo de Parceria
- Convênio de PD&I
- Alterações Orçamentárias
- Prestação de Contas
- Considerações Finais

Parte I

Termo de Outorga

Termo de Outorga - Definição

Termo de Outorga

```
graph LR; A[Termo de Outorga] --- B[Bolsa]; A --- C[Auxílio]; A --- D[Bônus Tecnológico]; A --- E[Subvenção Econômica];
```

Bolsa

Auxílio

Bônus
Tecnológico

Subvenção
Econômica

Bolsa

Aporte de recursos financeiros, em benefício de **pessoa física**, que não importe contraprestação de serviços, destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

Auxílio

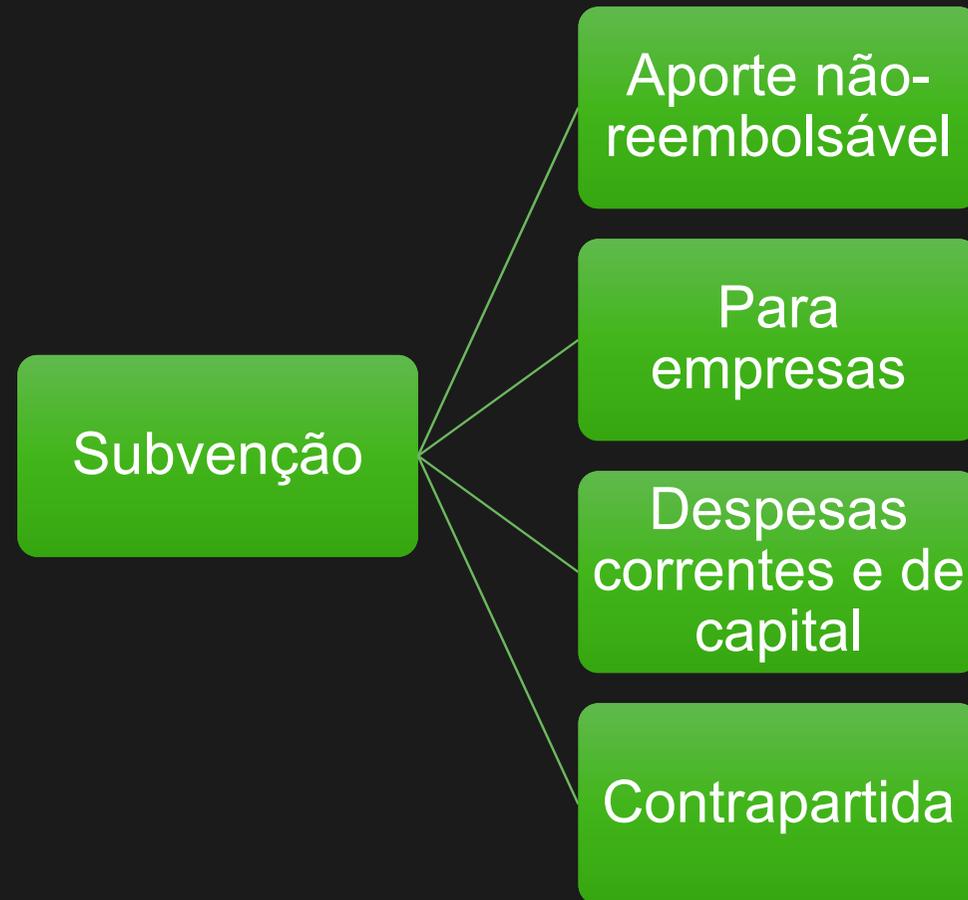
Aporte de recursos financeiros, em benefício de **pessoa física**, para:

- projetos, programas e redes de pesquisa, desenvolvimento e inovação, diretamente ou em parceria;
- ações de divulgação científica e tecnológica para a realização de eventos científicos;
- participação de estudantes e de pesquisadores em eventos científicos;
- editoração de revistas científicas; e
- atividades acadêmicas em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Bônus Tecnológico

Subvenção a **microempresas e a empresas de pequeno e médio porte**, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da administração pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e ao uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados ou de transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços.

Subvenção Econômica



Regulamentação

- Regulamentação interna de cada órgão.
- Alteração (no caso de auxílio):
 - Até 20% na distribuição dos recursos entre categorias orçamentárias e grupos de natureza de despesa: **mediante comunicação ao concedente.**
 - Demais hipóteses: anuência prévia do concedente.

Parte II

Acordo de Parceria

Acordo de Parceria



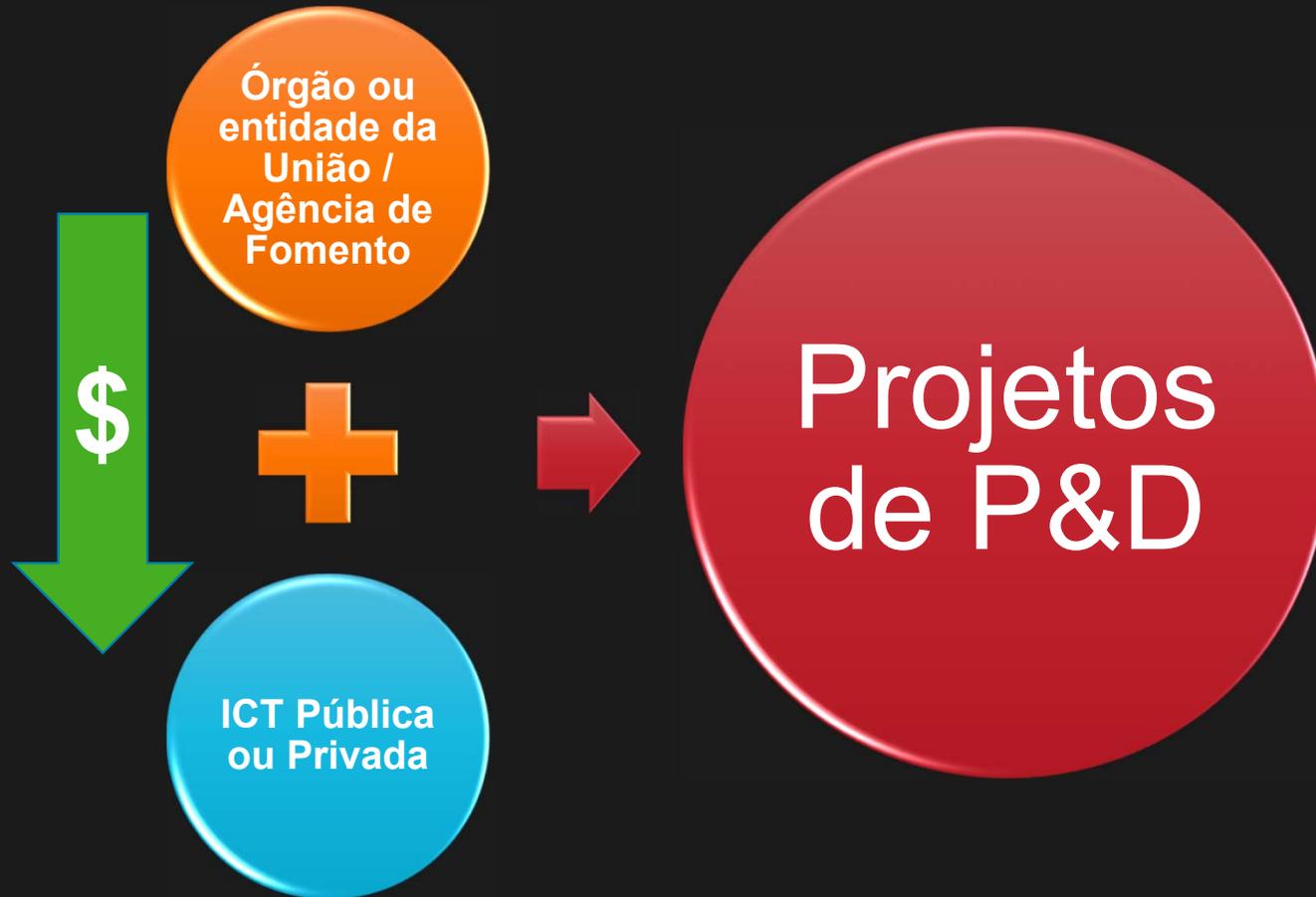
Regulamentação

- Financiamento
 - Privado → Público
 - Fundação de apoio.
- Seleção do parceiro: dispensa licitação ou processo competitivo equivalente.
- O Acordo deverá conter:
 - Plano de trabalho
 - Regras sobre propriedade intelectual
 - Prestação de contas.

Parte III

Convênio de PD&I

Convênio



Celebração

Processo Seletivo

- Publicação por no mínimo quinze dias em sítio eletrônico oficial:
 - Extrato do projeto
 - Valor do apoio financeiro
 - Prazo e forma de apresentação de propostas
- Critérios impessoais:
 - Competência técnica
 - Capacidade de gestão
 - Experiências anteriores
 - Outros critérios qualitativos de avaliação dos interessados

Apresentação de Propostas

- ICTs públicas e, excepcionalmente, ICTs privadas
- Justificativa:
 - Critérios impessoais de escolha
 - Relevância do projeto para a missão institucional do concedente
 - Aderência a planos e políticas do Governo Federal
 - Disponibilidade orçamentária e financeira
- Possibilidade de processo seletivo

Plano de Trabalho

- Conteúdos obrigatórios
 - descrição do projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação a ser executado, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas e o cronograma, além dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 - valor total a ser aplicado no projeto, cronograma de desembolso e estimativa de despesas;
 - forma de execução do projeto e de cumprimento do cronograma a ele atrelado, de maneira a assegurar ao conveniente a discricionariedade necessária ao alcance das metas
- Alteração
 - Até 20% na distribuição dos recursos entre categorias orçamentárias e grupos de natureza de despesa: **mediante comunicação ao concedente.**
 - Demais hipóteses: anuência prévia do concedente.

Regulamentação

- Contrapartida: portaria conjunta MP/MCTIC
- Processamento: plataforma desenvolvida conjuntamente por MP/MCTIC

Parte IV

Alterações Orçamentárias

Alterações Orçamentárias

- A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.
- No âmbito de cada projeto, o pesquisador responsável indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto original.
 - Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa que não ultrapassarem vinte por cento do valor total do projeto ficarão dispensadas de prévia anuência da concedente, hipótese em que deverão ser comunicadas pelo responsável pelo projeto, observadas as regras definidas pela concedente.
 - As alterações que superarem o limite de 20% dependerão de anuência prévia e expressa da concedente.
- A concedente poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento anual, **desde que não modifique a dotação orçamentária prevista na lei orçamentária anual**, ou solicitar as alterações orçamentárias necessárias.

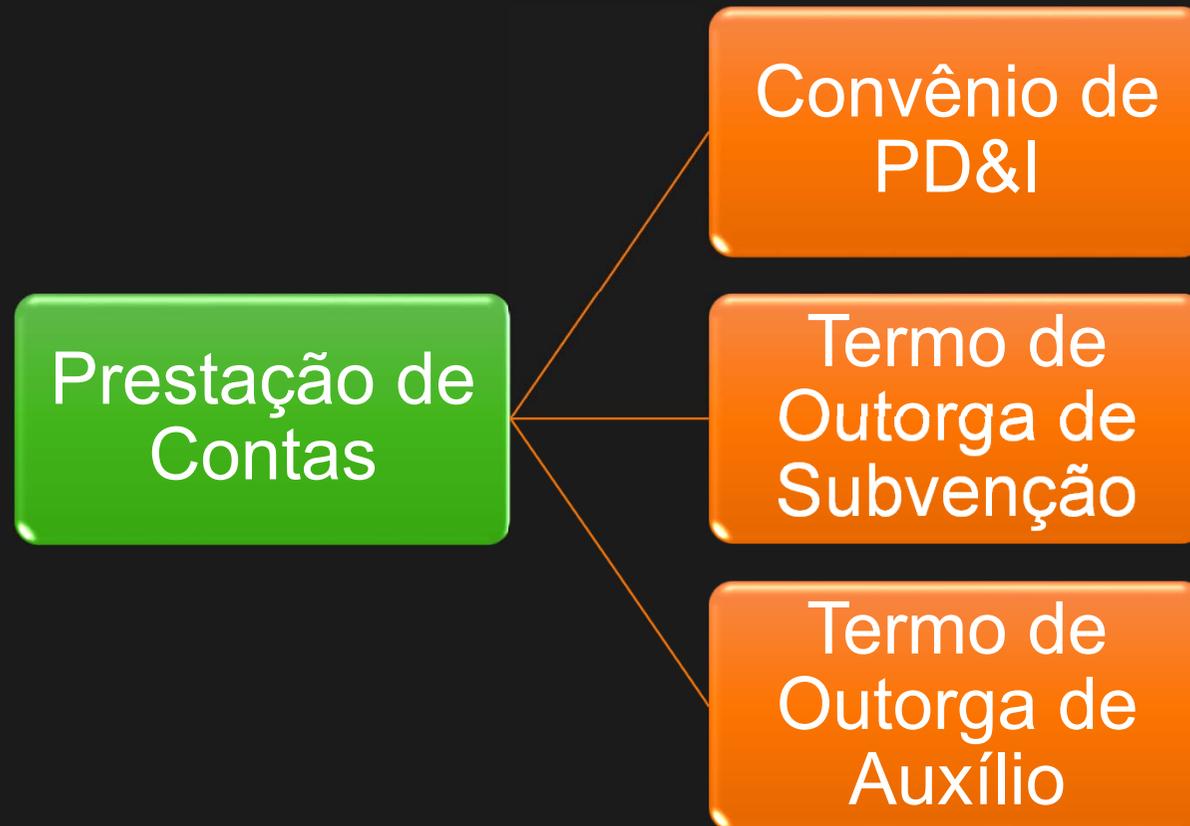
Alterações Orçamentárias – LDO 2018

- Art. 53. O Presidente da República poderá delegar:
- I - ...
- II - ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos a que se refere o [§ 5º do art. 167 da Constituição](#), observados os procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 45 desta Lei.

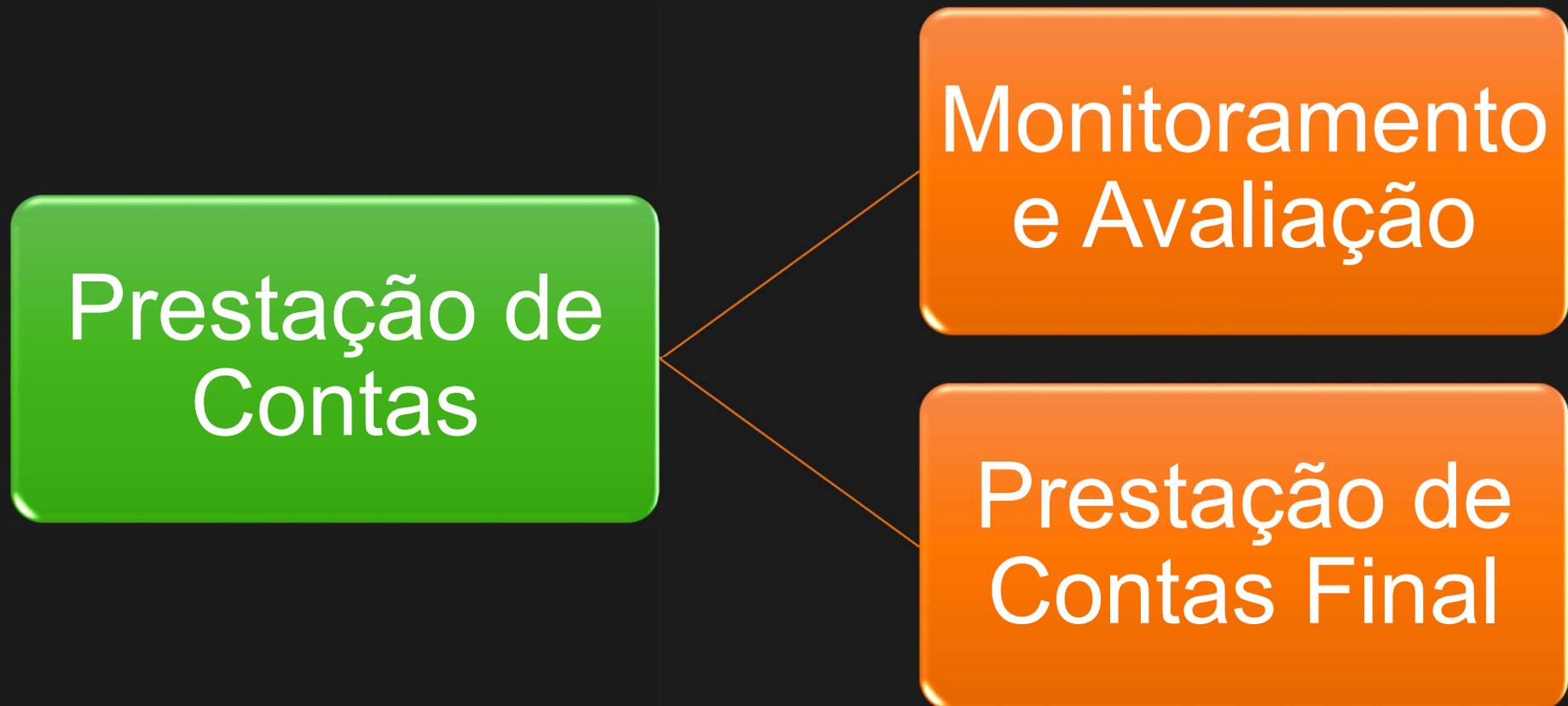
Parte V

Prestação de Contas

Instrumentos



Fases



Monitoramento e Avaliação

- Finalidade: objetivos, cronograma, orçamento, metas e indicadores previstos no plano de trabalho.
- Instrumento: formulário de resultado parcial.
- Avaliação da execução do plano de trabalho:
 - Comissão de avaliação ou servidor designado;
 - Avaliação dos resultados atingidos com a execução do objeto, de maneira a verificar o cumprimento do projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - Proposição de ajustes ao projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de outras recomendações.
- Emissão e publicação de parecer.
- A ausência de parecer conclusivo não obsta a liberação de parcelas subsequentes.

Prestação de Contas Final – Execução do Objeto

- Relatório de Execução do Objeto:
 - Descrição das atividades desenvolvidas;
 - Demonstração e comparativo de metas e resultados alcançados;
 - Comparativo das metas cumpridas e das metas previstas, com justificativa das discrepâncias
- Declaração de utilização dos recursos exclusivamente para a execução do objeto;
- Comprovante de devolução dos recursos não utilizados;
- Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;
- Avaliação de resultados;
- Demonstrativo consolidado das transposições, remanejamentos ou transferências de recursos, quando houver.
- Discrepância de resultados em relação aos objetivos em função do risco tecnológico não acarreta rejeição das contas.

Prestação de Contas Final – Execução Financeira

- Relatório de Execução Financeira:
 - Exigível em caso de reprovação do relatório de execução do objeto ou indício de irregularidade.
 - Definição de tipologias e faixas de valores em que é obrigatório.
 - Definição do modelo de relatório e documentação correspondente.
- Registro em plataforma eletrônica.

Parte VI

Considerações Finais

Considerações Finais

- Houve avanços?
- Poderíamos ter avançado mais?
- Podemos avançar mais?

- Ainda temos muito trabalho a fazer!



Muito Obrigado!

Luiz Fernando Fauth

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria Executiva

(61) 2033-8652

luiz.fauth@mcti.gov.br

